

DESPACHO

Aplicação do Despacho n.º 8553-A/2020, de 4 de setembro

(implementação de medidas de apoio educativas aos alunos que, de acordo com as orientações da autoridade de saúde, devem ser considerados doentes de risco e se encontram impossibilitados de participar nas atividades letivas presenciais em contexto de turma)

1. O Despacho n.º 8553-A/2020, de 4 de setembro, prevê que possam ser aplicadas **condições especiais de avaliação, de frequência escolar e apoio educativo individual** em contexto escolar ou no domicílio, presencial ou a distância através da utilização de meios informáticos de comunicação aos alunos que, de acordo com as **orientações da autoridade de saúde** devam ser considerados **doentes de risco** e se encontrem **impossibilitados de participar nas atividades letivas presenciais no contexto da turma**.
2. Para aplicação das medidas referidas no número anterior, compete ao encarregado de educação do aluno ou ao aluno, se maior de idade, apresentar, em modelo, anexo ao presente Despacho e disponibilizado no *site* do Agrupamento (em <https://agrcanelas.edu.pt/>), um **requerimento** dirigido ao Diretor, acompanhado **de uma** declaração médica **que** ateste a condição de saúde **do aluno que o impossibilita de assistir às** atividades letivas presenciais no contexto da turma (**números 1 e 4.a) do Despacho n.º 8553-A/2020**).
3. De acordo com o número 8 do citado Despacho, o exercício da **opção requerida e tomada não passível de alteração ao longo do ano letivo**, salvo se se verificar alteração das circunstâncias motivada pela evolução da pandemia.
4. Cabe ao Professor Titular do 1.º Ciclo ou ao Diretor de Turma, nos outros ciclos, determinar as medidas de apoio educativo para cada aluno e, envolvendo os restantes professores da turma, elaborar um **Plano de Desenvolvimento das Aprendizagens** adequado, que inclua os modelos de avaliação conforme os critérios de avaliação aprovados pelo Conselho Pedagógico para o ano de escolaridade e disciplinas a aplicar no **regime de ensino a distância**, um dos 3 cenários previstos no **Plano Estratégico do AEC para 2020/2021**.

5. Aos alunos com Plano de Desenvolvimento de Aprendizagens é aplicável, de acordo com o determinado no n.º10 do Despacho n.º 8553-A/2020, o Estatuto do Aluno e da Ética Escolar aprovado pela Lei ns 51/2012 e demais legislação em vigor, bem como o Regulamento Interno do Agrupamento, estando estes alunos obrigados ao cumprimento de todos os deveres neles previstos, designadamente, o dever de assiduidade e pontualidade nas sessões síncronas, se previstas e o da realização das atividades propostas nos termos e prazos acordados.
6. O **Plano de Desenvolvimento das Aprendizagens**, antes de ser implementado, deve ser assinado pelo Professor Titular de Turma ou pelo Diretor de Turma, conforme o caso, pelo Encarregado de Educação ou pelo aluno, se maior de idade, e pelo Diretor do Agrupamento. O referido plano deverá operacionalizar e definir responsabilidades, horários e formas de monitorização das tarefas, assim como promover a autorregulação e autonomia dos alunos no processo de aprendizagem. O plano deverá constituir-se como um referencial comum para a implementação concertada das sequências de aprendizagem semanais em utilização no AEC.
7. O **Plano de Desenvolvimento das Aprendizagens**, depois de assinado como é referido no numero anterior, é imediatamente implementado e enviado a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares no prazo máximo de 10 dias, conforme estabelece o n.º 14 do Despacher n.º 8553-A/2020. Os planos de desenvolvimento deverão constar do Processo Individual dos Alunos e as Sequências de aprendizagem deverão ser operacionalizadas, se possível, através do CLASSROOM, adotando-se, no caso de impossibilidade de acesso ao CLASSROOM, outro processo que se considere mais ajustado.
8. De acordo com o n.º 11 do Despacho n.º 8553-A/2020, a implementação do plano e a avaliação da sua eficácia são desenvolvidas sob coordenação do professor titular de turma ou do diretor de turma, conforme o caso.

Canelas, 6 de novembro de 2020

O Diretor do Agrupamento

(Artur Manuel Vieira)